



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.812 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER
GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro/85, uma gratificação de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tal autorização é extensiva aos servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgoto (DMAE) e Departamento Municipal de Eletricidade (DME).

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, por decreto, até o limite de Cr\$ 383.400.000 (trezentos e oitenta e três milhões, e quatrocentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1985 .


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2984, de 22/12/85.